



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

**Altera a Lei Complementar nº 013/2013 para incluir dispositivo e suprimir a expressão dedicação exclusiva do Anexo X e excluir a mesma expressão do Anexo IV, da Lei Complementar nº 024/2014 e dá outras providências.**

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Complementar nº 013, de 21 de novembro de 2013, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Administração Geral do Município de Cláudia, para implementação das seguintes medidas:

**I** - Incluir dispositivo ao art. 5º, a saber:

**“Parágrafo único.** *A valorização da dedicação exclusiva ao serviço de que trata a parte final do inc. IV deste artigo, poderá ser atribuída pela Administração ao servidor do quadro permanente, mediante justificado interesse, conforme regulamento aprovado em lei específica”.*

**II** - Suprimir a expressão “dedicação exclusiva” de todos os cargos e funções constantes do Anexo X - Perfil Profissional dos Cargos.

**Parágrafo único.** O Departamento de Pessoal, com suporte da Procuradoria Geral do Município, fará o ajuste de redação nos respectivos quadros do Anexo X referido no inciso II deste artigo, visando a supressão da expressão “dedicação exclusiva”, de modo a preservar, aperfeiçoar ou incluir a expressão “regime de integral dedicação ao serviço”.

**Art. 2º** Fica alterada a Lei Complementar nº 024, de 12 de dezembro de 2014, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Cláudia, para suprimir a expressão “dedicação exclusiva”, constante do Anexo IV, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos, preservando, aperfeiçoando ou incluindo a expressão “regime de integral dedicação ao serviço”.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 03 de outubro de 2023.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal